



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO PÚBLICO Nº.043/2017.

**TERMO DE CONTRATO PÚBLICO ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2017, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT EM TODAS AS SUAS SECRETARIAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A ANDRADE & PEREIRA – LTDA**

## **1. DAS PARTES**

**1.1.** O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. 1.100.320-6 e CPF nº. 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº., Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

**1.2. ANDRADE & PEREIRA – LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça dos Colonizadores, nº. 182, Centro, CEP 78.575-000, município de Juara/MT, CNPJ sob nº. 11.087.959/0001-22, neste ato representado pelo senhor Jaquison Pereira da Silva, brasileiro, maior, casado, gerente administrativo, portador do RG nº. 1456795-4 SSP/MT e CPF nº. 990.188.101-34, residente e domiciliado na Avenida Giruá s/nº, Centro, CEP 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos/MT.

**1.3.** CONTRATANTE e CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato, baseado no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2017, conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## **2. DO OBJETO E FINALIDADE**

**2.1.** A presente licitação tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT EM TODAS AS SUAS SECRETARIAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017.

**2.2.** A Proposta Comercial foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente não era obrigada a propor preço em todos os itens.

**2.3.** À CONTRATADA adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2017, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LOTE 01							
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL							
Item	Qtde.	Un.	Descrição	Marca	Empresa	R\$ Unit.	Valor Total
4	100	Kg.	ABOBRINHA VERDE	FLV	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	3,25	325,00
6	75	Un.	ACAFRAO EM PO - 60 GR	MIKA	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	1,29	96,75
8	10	Un.	ACETONA 100 ML	FARMAX	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	2,25	22,50
9	873	Un.	ACHOCOLATADO VITAMINADO - 400 GR	CHOCOMIL	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	2,89	2.522,97
10	2.627	Un.	ACUCAR CRISTALIZADO - 02 KG	BARRACOL	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	4,99	13.108,73
11	8	Un.	ACUCAR REFINADO - 01 KG	ITAMARATI	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	4,30	34,40
13	20	Un.	AGUA DE COCO 1 LT	PORTO	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	7,99	159,80
21	500	Kg.	ALFACE - PCT C/ 300 GR	FLV	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	2,99	1.495,00
27	140	Un.	AMENDOIM - 500 GR	MIKA	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	5,29	740,60
28	252	Un.	AMIDO DE MILHO - 01 KG	MIKA	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	5,98	1.506,96
29	38	Un.	AROMA DE BAUNILHA C/ 30 ML	DR OETKER	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	5,49	208,62
31	1.320	Un.	ARROZ BRANCO - 05 KG - SOLTINHO - TIPO 1 - FINO LONGO	KOBLENZ	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	13,40	17.688,00
32	60	Un.	ARROZ INTEGRAL 01 KG	URBANO	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	4,99	299,40
33	2	Un.	ASSADEIRA RETANGULAR ALTA N2	MARLUX	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	12,40	24,80
34	5	Un.	ASSADEIRA RETANGULAR N 04 EM ALUMINIO	MARLUX	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	19,50	97,50
37	30	Un.	AVENTAL DE NAPA - 50CM X 70CM	LIMPEX	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	6,29	188,70
38	43	Un.	AVENTAL DE NAPA 48 X 68	LIMPEX	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	6,29	270,47
40	117	Un.	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - VIDRO C/ 500 ML	TERRANO	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	14,75	1.725,75
41	115	Un.	AZEITONA EM CONSERVA - 500 GRAMAS	DOM FIORELO	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	8,40	966,00
42	50	Un.	AZEITONA EM CONSERVA - SEM CAROCO - 300GR	DOM FIORELO	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	6,50	325,00
43	2	Un.	BACIA DE PLASTICO REDONDA-32LT	PLAST	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	24,50	49,00
44	1	Un.	BACIA DE PLASTICO REFORCADO - 20 LT	PLAST	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	19,50	19,50
45	230	Un.	BALA "MOLE" DE FRUTAS- PCT COM 700 GRAMAS	ERLAN	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	5,40	1.242,00
46	530	Un.	BALA "MOLE" DE YOGURTE - PCT COM 700 GRAMAS	ERLAN	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	5,40	2.862,00
48	6	Un.	BALDE PLASTICO REFORCADO C/ ALCA DE FERRO - 12 LT	PLAST	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	7,98	47,88
51	535	Kg.	BANANA MACA	FLV	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	3,50	1.872,50
52	1.950	Kg.	BANANA NANICA	FLV	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	3,49	6.805,50
56	430	Kg.	BATATA DOCE	FLV	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	2,35	1.010,50
57	1.300	Kg.	BATATA INGLESA	FLV	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	1,89	2.457,00
58	220	Un.	BATATA PALHA - 400GR	BRASIL	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	9,95	2.189,00
61	719	Kg.	BETERRABA	FLV	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	2,30	1.653,70
63	1.000	Un.	BISCOITO AGUA E SAL - 400 GRAMAS	DALLAS	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	3,25	3.250,00
64	700	Un.	BISCOITO AGUA E SAL CREAM CRACKER - 400 GR.	DALLAS	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	3,25	2.275,00
65	550	Un.	BISCOITO DE MANTEIGA 500GR	MARILAN	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	4,69	2.579,50
66	770	Un.	BISCOITO DOCE - 400 GR	DALLAS	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	3,29	2.533,30
69	14	Un.	BOBINA (PCT UNIT.) DE PLASTICO TRANSPARENTE (P/ 30 KG)	VIRGEM	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	0,60	8,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

71	485	Un.	BOLACHA DE PAO E MEL 600GR	GIRASSOL	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	10,65	5.165,25
73	106	Un.	BOLACHA INTEGRAL - 420 GR	DALLAS	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	3,99	422,94
75	80	Un.	BOMBOM PCT	ARCOR	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	26,00	2.080,00
76	110	Un.	BOMBOM 400 G	LACTA	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	9,90	1.089,00
85	80	Kg.	BROCOLIS	FLV	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	14,00	1.120,00
86	1.493	Un.	CAFE EM PO - 500 GR - EXTRA FINO - TORRADO E MOIDO	CARMO	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	9,49	14.168,57
87	12	Un.	CAIXA ISOPOR 20 LITROS	ISOESTE	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	29,99	359,88
88	8	Un.	CAIXA ISOPOR 30 LITROS	ISOESTE	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	42,90	343,20
89	13	Un.	CAIXA ISOPOR 40 LITROS	ISOESTE	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	69,90	908,70
91	45	Un.	CALDO DE CARNE - 63 GR - C/ 06 TABLETES	ARISCO	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	1,19	53,55
98	160	Un.	CANJICA DE MILHO - 500 GR - AMARELA	MIKA	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	2,29	366,40
100	185	Un.	CANJQUINHA P/SOPA - 500GR	MIKA	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	2,29	423,65
101	24	Un.	CANUDINHOS SANFONADO C/ 40UN	SOL	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	5,98	143,52
103	1.940	Kg.	CARNE BOVINA - COLCHAO DURO S/ OSSO (EM PEDACOS DE 02	JBS	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	16,88	32.747,20
104	740	Kg.	CARNE BOVINA - COLCHAO MOLE (EM PEDACOS DE 02 KG)	JBS	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	18,99	14.052,60
105	550	Kg.	CARNE BOVINA - COSTELA (EM PEDACOS DE 02 KG)	JBS	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	9,88	5.434,00
106	920	Kg.	CARNE BOVINA - COLCHAO MOLE S/ OSSO (EM PEDACOS DE 02	JBS	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	16,88	15.529,60
108	2.750	Kg.	CARNE BOVINA - MOIDA (EM PORCOES DE 02 KG)	JBS	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	9,89	27.197,50
109	600	Kg.	CARNE BOVINA - MUSCULO - PEDACOS 02KG	JBS	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	8,99	5.394,00
110	2.340	Kg.	CARNE BOVINA - MUSCULO S/ OSSO (EM PEDACOS DE 02 KG)	JBS	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	10,99	25.716,60
111	860	Kg.	CARNE BOVINA - PALETA (EM PEDACOS DE 02 KG)	JBS	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	10,90	9.374,00
113	700	Kg.	CARNE BOVINA-BISTECA- PEDACOS 2KG	JBS	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	16,20	11.340,00
114	1.890	Kg.	CARNE SUINA S/ OSSO (EM PEDACOS DE 02 KG)	FORTESA	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	12,49	23.606,10
115	480	Kg.	CARNE SUINA- PEDACOS 2KG	FORTESA	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	8,99	4.315,20
116	10	Un.	CATCHUP - 180 GR	MIKA	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	2,99	29,90
119	85	Un.	CEBOLINHA VERDE - PCT C/ 300 GR	FLV	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	2,99	254,15
120	975	Kg.	CENOURA	FLV	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	2,99	2.915,25
121	74	Un.	CERA LIQ. - 750ML	POLYLAR	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	2,45	181,30
122	90	Un.	CERA LIQUIDA VERMELHA - 750 ML	POLYLAR	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	2,45	220,50
128	978	Un.	CHA MATE - 250 GR	LEÃO	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	7,29	7.129,62
132	225	Un.	CHEIRO VERDE - PCT C/ 300 GR	FLV	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	2,25	506,25
133	60	Un.	CHOCOLATE EM PO S/ ACUCAR - 500 GR	MIKA	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	4,48	268,80
134	20	Un.	CHOCOLATE GRANULADO - 150 GR	MIKA	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	3,25	65,00
135	93	Un.	CHOCOLATE GRANULADO - 500 GR	MIKA	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	6,98	649,14
140	76	Un.	COADOR PERMANENTE DE CAFE	103	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	3,55	269,80
146	16	Un.	COLORAU - 250 GR	MIKA	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	2,98	47,68
147	272	Un.	COLORAU - 500 GR	MIKA	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	4,90	1.332,80
148	7	Un.	CONCHA GRANDE EM ALUMINIO DE OTIMA QUALIDADE	MARLUX	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	9,20	64,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

149	5.308	Un.	COPO DESC. 180ML - PCT C/ 100 UN.	COPOSUL	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	2,70	14.331,60
150	660	Un.	COPO DESC. 300ML - PCT C/ 100 UN.	COPOSUL	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	5,65	3.729,00
153	63	Un.	CORDA P/ VARAL - 15 M - EM NYLON DE OTIMA QUALIDADE	SUP CORDA	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	2,45	154,35
154	10	Un.	CORDA P/ VARAL - 20 M - EM ACO REFORCADO	SUP CORDA	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	2,99	29,90
158	700	Un.	CREME DE LEITE - 200 GR	NENE	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	1,95	1.365,00
163	1.116	Un.	DETERGENTE EM PO - 01 KG (MULTI ACOO C/ TENSOATIVOS)	OMO	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	7,00	7.812,00
167	40	Un.	DOCE EM PASTA - 400 GR	INCOTRIL	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	4,89	195,60
171	80	Un.	ERVAS FINAS - 30GR	MIKA	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	1,49	119,20
172	438	Un.	ERVILHA EM CONSERVA - 200 GR	QUERO	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	1,65	722,70
175	53	Un.	ESCOVA P/ UNHAS	CONDOR	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	2,99	158,47
179	12	Un.	ESCUMADEIRA GRANDE EM ALUMINIO DE OTIMA QUALIDADE	MARLUX	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	8,99	107,88
185	6	Un.	ESPREDADOR DE ALHO PRATICO EM ALUMINIO BATIDO DE OTIMA	ALUMINIO	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	19,50	117,00
186	276	Un.	EXTRATO DE TOMATE - 340 GR	ELEFANTE	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	3,69	1.018,44
188	720	Un.	EXTRATO DE TOMATE 340GR - SACHE	DOM FIORELO	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	1,80	1.296,00
192	1.100	Un.	FACA DESCARTAVEL PCT 100 UN	PRAFESTA	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	5,98	6.578,00
197	42	Un.	FARINHA DE KIBE - 500 GR	MIKA	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	3,99	167,58
198	285	Un.	FARINHA DE MANDIOCA - 01 KG	MIKA	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	5,35	1.524,75
199	80	Un.	FARINHA DE MANDIOCA - 500 GR	MIKA	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	3,49	279,20
203	1.490	Un.	FARINHA DE TRIGO - 01 KG	FARINELI	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	2,88	4.291,20
206	1.560	Un.	FEIJAO - FINO - TIPO 01 - 01 KG	BOCA CHEIA	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	5,20	8.112,00
226	1.930	Kg.	FRANGO - COXA E SOBRE COXA	MAROMBI	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	6,70	12.931,00
227	1.100	Kg.	FRANGO - KG	MAROMBI	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	6,10	6.710,00
228	1.800	Kg.	FRANGO - PEITO	MAROMBI	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	8,80	15.840,00
232	230	Un.	FUBA DE MILHO - 500 GR	MIKA	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	2,69	618,70
234	1.000	Un.	GARFO DESCARTAVEL COM 100 UN	PRAFESTA	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	5,98	5.980,00
247	15	Un.	GROSELHA - 01 LT	WILSON	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	10,80	162,00
250	20	Un.	HASTE FLEXIVEL C/ PONTA DE ALGODAO - C/ 75 UN.	COTTON	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	1,50	30,00
263	1.180	Kg.	LARANJA	FLV	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	2,00	2.360,00
264	545	Un.	LEITE CONDENSADO - 395 GR	NENE	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	3,49	1.902,05
268	140	Un.	LEITE DESNATADO - 01 LT	NENE	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	2,90	406,00
270	530	Un.	LEITE EM PO S/ ACUCAR - 400 GR.	PIRACANJUBA	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	10,20	5.406,00
271	1.840	Un.	LEITE INTEGRAL - 01 LT	NENE	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	2,90	5.336,00
284	376	Un.	LIMPADOR MULTI USO - 500ML P/LIMPEZA PESADA C/ CLORO	VEJA	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	4,69	1.763,44
287	137	Kg.	LINGUICA CALABREZA	PERDIGÃO	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	11,60	1.589,20
288	250	Kg.	LINGUICA DEFUMADA	SÃO JOSE	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	13,99	3.497,50
289	228	Kg.	LINGUICA TOSCANA	PERDIGÃO	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	8,69	1.981,32
297	1.725	Kg.	MACA - KG	FLV	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	4,95	8.538,75
303	107	Un.	MACARRAO NINHO - 500 GR	GALO	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	3,95	422,65
304	345	Un.	MACARRAO PARAFUSO - 01 KG	LIANE	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	4,15	1.431,75
307	40	Un.	MAIONESE - 03 KG	D AJUDA	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	21,00	840,00
308	104	Un.	MAIONESE - 500 GR	HELLMANS	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	6,75	702,00
310	50	Un.	MAIONESE SACHE - 470GR	HELLMANS	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	6,00	300,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

312	650	Kg.	MANDIOCA	FLV	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	2,90	1.885,00
318	100	Un.	MARGARINA LIGHT - 500 GR	DELICIA	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	6,55	655,00
323	940	Un.	MILHO VERDE EM CONSERVA - 200 GR	GOIAS	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	1,75	1.645,00
329	50	Un.	MOLHO DE TOMATE - SACHE C/ 350 GR.	QUERO	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	1,60	80,00
330	120	Kg.	MORTADELA	SADIA	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	7,90	948,00
332	10	Un.	MUCILON ARROZ - 400 GR.	MUCILOM	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	9,00	90,00
333	15	Un.	MUCILON MILHO - 400 GR	MUCILOM	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	9,00	135,00
334	485	Kg.	MUSSARELA	LEITE JUARA	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	17,90	8.681,50
340	65	Un.	OLEO DE GIRASSOL - 900 ML	VITALIC	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	6,40	416,00
342	1.715	Un.	OLEO DE SOJA 900 ML	LIZA	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	4,20	7.203,00
344	120	Dz.	OVOS DE GALINHA	GRANJA PICIN	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	5,20	624,00
349	112	Un.	PALITO DE DENTE - 100 UN.	THEOTO	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	0,80	89,60
354	290	Un.	PANO DE CHAO - 70CM X 45CM	GUAPEX	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	6,75	1.957,50
364	5.995	Kg.	PAO FRANCES	SÃO JOSE	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	8,70	52.156,50
367	9.210	Un.	PAO P/ CACHORRO QUENTE	SÃO JOSE	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	10,25	94.402,50
379	30	Un.	PEPINO EM CONSERVA - 350 GR	INCOTRIL	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	7,00	210,00
380	21	Un.	PESSEGO CALDA	GB	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	9,20	193,20
386	10	Un.	PIMENTA DO REINO MOIDA - 30 GR	MIKA	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	2,20	22,00
396	50	Un.	PRATO DE VIDRO TRANSPARENTE	NADIR	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	4,90	245,00
398	2.000	Un.	PRATO DESCARTAVEL TAMANHO M COM 100 UN	PACK	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	2,49	4.980,00
399	109	Un.	PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA (02 DZ)	CRISTAVEL	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	1,10	119,90
400	50	Un.	PRENDEDOR DE ROUPA PLASTICO (01 DZ)	CRISTAVEL	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	1,65	82,50
403	305	Kg.	PRESUNTO	EXCELENCIA	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	19,90	6.069,50
404	25	Kg.	QUEIJO FRESCO - KG	SÃO JOSE	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	14,00	350,00
412	1.860	Un.	REFRIGERANTE DE GUARANA 2L	SIMBA	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	5,20	9.672,00
413	470	Un.	REFRIGERANTE DE LARANJA 2L	FANTA	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	5,89	2.768,30
414	410	Un.	REFRIGERANTE DE LIMAO 02 LITROS	SPRITE	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	5,99	2.455,90
415	435	Un.	REFRIGERANTE DE UVA 2 LITROS	FANTA UVA	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	5,89	2.562,15
417	280	Un.	REFRIGERANTE: AGUA GASEIFICADA, NOZ NOSCADA DE COLA E	COCA	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	6,35	1.778,00
420	40	Un.	REPOLHO ROXO	FLV	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	3,89	155,60
425	318	Un.	RODO DE MADEIRA 50 CM - C/ CABO - ALTA QUALIDADE E	JUARA	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	5,29	1.682,22
426	36	Un.	RODO DE PLASTICO 40 CM - C/ CABO - ALTA QUALIDADE	JUARA	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	4,99	179,64
427	220	Un.	RUCULA - PCT C/ 300 GR	FLV	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	2,99	657,80
428	362	Un.	SABAO EM BARRA - (PCT C/ 05 UN. DE 200 GR) - C/ ACIDOS	YPE	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	6,25	2.262,50
430	389	Un.	SABONETE 90 GR - C/ OLEO HIDRATANTE AROMATICO	SOFT	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	1,10	427,90
431	141	Un.	SABONETE LIQ. - 01 LT	NATIVA	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	11,00	1.551,00
439	30	Un.	SACO PLASTICO 30KG	VIRGEM	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	0,65	19,50
440	700	Un.	SACO TRANSPARENTE PARA ALIMENTOS 50 KILOS	VIRGEM	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	0,65	455,00
443	60	Un.	SAL GROSSO - 01 KG	MARLIN	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	1,60	96,00
445	1.065	Un.	SALSICHA	PERDIGÃO	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	7,69	8.189,85
447	250	Un.	SARDINHA - 125 GR	G COSTA	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	3,20	800,00
448	392	Un.	SARDINHA - 250 GR	G COSTA	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	5,10	1.999,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

449	260	Un.	SELETA DE LEGUMES - 200 GR	QUERO	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	2,10	546,00
450	77	Un.	SODA CAUSTICA TIPO ESCAMAS - 01 KG	LIPON	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	11,40	877,80
455	26	Un.	TEMPERO EM PO 60 GR (12 SACHES DE 05 GR)	F FACIL	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	2,60	67,60
459	11	Un.	TOCAS DESC. (GORRO) C/ 100	SANFO	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	19,00	209,00
460	1.540	Kg.	TOMATE	FLV	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	3,99	6.144,60
465	307	Un.	VASSOURA DE PALHA C/ CABO	PALHA	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	16,00	4.912,00
466	57	Un.	VASSOURA DE PELO	CONDOR	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	9,00	513,00
467	80	Un.	VASSOURA ESFREGAO C/ CABO	GUIRADO	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	8,00	640,00
469	10	Un.	VELA P/ FILTRO DE BARRO	STEFANI	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	6,50	65,00
472	208	Un.	VINAGRE DE MACA - 750 ML	CASTELO	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	4,99	1.037,92
473	40	Un.	XICARAS PARA CHA 250 ML	NADIR	<u>ANDRADE &amp; PEREIRA – LTDA</u>	9,00	360,00
						Valor Total:	<b>R\$: 655.132,19</b>
<b>Seiscentos e cinquenta e cinco mil cento e trinta e dois reais e dezenove centavos</b>							

**2.1** Os itens acima não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são de quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato Público. As licitantes para as quais forem adjudicados os referidos itens e forem convocadas para a assinatura do Contrato, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos mesmos, até o término de vigência. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o referido material. O Município de Porto dos Gaúchos/MT não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da aquisição por parte do Município.

**2.2** A quantidade estimada para o presente processo licitatório, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

**2.3.** Os produtos aos quais forem adjudicados em favor da proponente, deverão ser entregues conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (**REQUISICÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.

### 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

**3.1.** O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço por item, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02.

**3.2.** A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

**3.3.** O contratado se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

### 4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**4.1.** O valor total estimado do contrato é de R\$ 655.132,19 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil cento e trinta e dois reais e dezenove centavos), devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da CONTRATANTE, o qual a CONTRATANTE não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

*estimadas advindas da licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2017, portanto adere ao que preceitua-se a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.*

4.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

4.3. O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela CONTRATANTE;

4.4. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

4.5. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

4.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. A contratada receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

4.8. Em conformidade com o certame em questão, a CONTRATANTE não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

## 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e encerrará em trinta e um de Março de dois mil e Dezoito (31/03/2018), salvo condições especiais previstas em lei.

## 6. DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1. A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

6.1.1. A entrega será num prazo **MÁXIMO DE 12 (DOZE) HORAS** a contar da requisição e/ou autorização de compra:

a) No prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, se assim for solicitado pela Administração, após solicitação através de **REQUISIÇÃO**, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante;

**OU;**

b) A administração poderá retirar o produto na sede da Licitante Vencedora, com uma solicitação através de **REQUISIÇÃO**, onde também constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante;

6.2. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no **mesmo prazo da entrega**, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

6.3. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- a) Houver embalagem danificada decorrente de um processo de acondicionamento inadequados, qualidade inferior ao da sua proposta ou por más condições de transporte, carga ou descarga.
- b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.
- c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;
- d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital, se for o caso;

**6.4. Se for o caso**, além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

**6.5.** Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

**6.6.** Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

## 7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**7.1.** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

**7.2.** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**8.1.** Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos das dotações orçamentárias a seguir, as quais foram autorizadas pela Lei Municipal nº. 620/2016 de 13/12/2016 – LOA/2017, conforme segue:

Órgão: -----	<b>02 - Gabinete do Prefeito.</b>
Unidade Orçamentária:-----	001 – Gabinete do Prefeito.
Função:-----	04 – Administração.
Sub-Função: -----	122 - Administração Geral.
Programa:-----	0002 - Apoio Administrativo Gabinete do Prefeito.
Projeto Atividade:-----	2 010 - Manutenção do Gab. do Prefeito, Vice-Prefeito e Assessor.
Elemento de Despesas:-----	<b>3390.30.00.00.00</b> Material de Consumo.
<b>Saldo</b> -----	<b>R\$ 10.000,00.</b>

Órgão: -----	<b>03 – Secretaria Municipal de Administração</b>
Unidade Orçamentária:-----	001 – Secretaria Municipal de Administração
Função:-----	04 - Administração
Sub-Função: -----	122 - Administração Geral



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Programa:-----0003 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Administração  
Projeto Atividade: -----2 020 - Manutenção e Encargos  
Elemento de Despesas: -----**3390.30.00.00.00** Material de Consumo  
**Saldo. -----R\$ 35.000,00.**

Órgão: -----**05 – Secretaria Municipal de Saúde**  
Unidade Orçamentária:-----004 – Fundo Municipal de Saúde  
Função:-----10 - Saúde  
Sub-Função: -----122 - Administração Geral  
Programa:-----0023 – Gestão do SUS  
Projeto Atividade: -----2 130 – Gestão das Ações do SUS  
Elemento de Despesas: -----**3390.30.00.00.00** Material de Consumo  
**Saldo. -----R\$ 50.000,00.**

Órgão: -----**05 – Secretaria Municipal de Saúde**  
Unidade Orçamentária:-----004 – Fundo Municipal de Saúde  
Função:-----10 - Saúde  
Sub-Função: -----301 – Atenção Básica  
Programa:-----0019 – PAB Atenção Básica.  
Projeto Atividade: -----2 091 – Desenvolvimento das Ações do PSF.  
Elemento de Despesas: -----**3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
**Saldo. -----R\$ 70.000,00.**

Órgão: -----**05 – Secretaria Municipal de Saúde**  
Unidade Orçamentária:-----004 – Fundo Municipal de Saúde  
Função:-----10 - Saúde  
Sub-Função: -----302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.  
Programa:-----0056 – MAC Assistência PPI.  
Projeto Atividade: -----2 135 – Manutenção do Hospital Municipal.  
Elemento de Despesas: -----**3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
**Saldo. -----R\$ 370.000,00.**

Órgão: -----**06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**  
Unidade Orçamentária:-----001 – Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Função:-----08 – Assistência Social  
Sub-Função: -----122 - Administração Geral  
Programa:-----0024 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social  
Projeto Atividade: -----2 140 - Manutenção e Encargos  
Elemento de Despesas: -----**3390.30.00.00.00** Material de Consumo  
**Saldo. ----- R\$ 80.000,00.**

Órgão: -----**06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Unidade Orçamentária:-----003 – FMAS Fundo Municipal de Assistência Social.  
Função:-----08 – Assistência Social  
Sub-Função: -----244 – Assistência Comunitária  
Programa:-----0028 – Programa Emergencial  
Projeto Atividade: -----2 210 – Auxílio Alimentação  
Elemento de Despesas: -----**3390.48.00.00.00** Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.  
**Saldo. ----- R\$ 210.000,00.**

Órgão: -----**06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**  
Unidade Orçamentária:-----004 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.  
Função:-----08 - Assistência Social.  
Sub-Função: -----243 - Assistência a Criança e ao Adolescente.  
Programa: -----0024 - Apoio Administrativo a Secr. Munic. de Assistência Social.  
Projeto Atividade: -----2 012 – Manutenção e Encargos Cons. da Criança e Adolescente.  
Elemento de Despesas: -----**3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
**Saldo -----R\$ 3.000,00**

Órgão: -----**07 – Secretaria Municipal de Educação**  
Unidade Orçamentária:-----001 – Secretaria Municipal de Educação  
Função:-----12 - Educação  
Sub-Função: -----361 – Ensino Fundamental  
Programa:-----0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental  
Projeto Atividade: -----2 241 - Manutenção do Ensino Fundamental  
Elemento de Despesas: -----**3390.30.00.00.00** Material de Consumo  
**Saldo. ----- R\$ 110.000,00.**

Órgão: -----**07 – Secretaria Municipal de Educação**  
Unidade Orçamentária:-----001 – Secretaria Municipal de Educação  
Função:-----12 – Educação  
Sub-Função: -----361 – Ensino Fundamental  
Programa:-----0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental  
Projeto Atividade: -----2 243 – **Merenda Escolar**  
Elemento de Despesas: -----**3390.30.00.00.00** Material de Consumo  
**Saldo. ----- R\$ 140.000,00.**

Órgão: -----**08- Secretaria Municipal de Infraestrutura.**  
Unidade Orçamentária:-----002 – Departamento de Viação e Obras.  
Função:-----04 – Administração.  
Sub-Função: -----122 – Administração Geral.  
Programa:-----0033 – Apoio Administrativo secret. Municipal de Obras e Trânsito.  
Projeto Atividade: -----2 341 – Manutenção das Atividades.  
Elemento de Despesas: -----**3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
**Saldo. ----- R\$ 200.000,00.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Órgão: -----08 – **Secretaria Municipal de Infraestrutura**  
Unidade Orçamentária: -----004 – Departamento de Água e Esgoto  
Função: -----17 – Saneamento  
Sub-Função: -----512 – Saneamento Básico Urbano  
Programa: -----0034 – Apoio Administrativo ao Departamento de Água e Esgoto  
Projeto Atividade: -----2 420 – Manutenção das Atividades  
Elemento de Despesas:-----**3390.30.00.00.00** Material de Consumo  
**Saldo ----- R\$ 60.000,00.**

Órgão: -----09 – **Secretaria Municipal de Agricultura**  
Unidade Orçamentária:-----001 – Secretaria Municipal de Agricultura  
Função:-----04 – Administração  
Sub-Função: -----122 – Administração Geral  
Programa:-----0047 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Agricultura  
Projeto Atividade: -----2 440 – Manutenção das Atividades  
Elemento de Despesas:-----**3390.30.00.00.00** Material de Consumo  
**Saldo -----R\$ 85.000,00.**

Órgão: -----12 – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**  
Unidade Orçamentária:-----001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo  
Função:-----04 – Administração  
Sub-Função: -----122 – Administração Geral  
Programa:-----0057 – Apoio Administrativo SEMATUR  
Projeto Atividade: -----2 520 – Manutenção das Atividades  
Elemento de Despesas:-----3390.30.00.00.00 Material de Consumo  
**Sado ----- R\$ 80.000,00.**

Órgão: -----14 – **Secretaria Municipal de Esportes**  
Unidade Orçamentária:-----002 – Departamento de Esporte e Lazer  
Função:-----27 – Desporto e Lazer  
Sub-Função: -----812 – Desporto Comunitário  
Programa:-----0012 – Esporte e Lazer  
Projeto Atividade: -----2 634 – Manutenção do Departamento de Esporte  
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo  
**Saldo -----R\$ 35.000,00.**

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1. Da CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto no **item 4.** deste contrato;

9.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

### 9.2. Da CONTRATADA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**9.2.1.** Fica a contratada responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a seu favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

**9.3.** Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;

**9.4.** A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

**9.5.** A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2017, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.6.** Facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

**9.7.** Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

**9.8.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;

**9.9.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

**9.10.** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;

**9.11.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

**9.12.** Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

**9.13.** Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

## 10. DAS SANÇÕES

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

**10.2.** Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

**10.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## 11. DA RESCISÃO

**11.1.** O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**11.2.** Constituem motivos para rescisão sem indenização:

**11.2.1.** O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

**11.2.2.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

11.2.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

11.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil;

11.2.5. A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

11.2.6. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2.7. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

11.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

11.4. É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão.

## 12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

12.1. A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 13. DAS VINCULAÇÕES

13.1 Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2017 e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

## 14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

14.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

## 15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

## 17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

17.1. Fica a Contratante obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

## 18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## 19. FISCAL DE CONTRATOS

**19.1.** Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

**19.2.** Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pela Sra. ELIZABETE MARTA KREBS LOPES, CPF nº 535.759.541.00, nomeado pela Portaria nº 503/2016.

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1.** É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2017, e a proposta da CONTRATADA.

**20.2.** A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

**20.3.** E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas em frente e verso, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 31 de Março de 2017.

### **Município de Porto dos Gaúchos/MT**

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

### **ANDRADE & PEREIRA – LTDA**

CNPJ sob nº. 11.087.959/0001-22

Jaquison Pereira da Silva

Representante

CONTRATADO

Eder Alfredo Dos Santos Contreiras

CPF 050.256.711.24

Testemunha 01

Daniel Ferreira de Souza

CPF 004.489.351-55

Testemunha 02